



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 13 de maio de 2019

## PODER EXECUTIVO

### PROJETO DE LEI

Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e o Fundo Municipal do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.667/18 e dá outras providências.

Art. 1º Ficam instituídos o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e o Fundo Municipal do Trabalho nos termos da Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2.018 e demais normas federais baixadas no âmbito do Sistema Nacional do Emprego (SINE).

Parágrafo único. Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos da Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2.018 e suas alterações, o Município de Piracicaba fica autorizado a celebrar convênios, termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

### CAPÍTULO I

#### DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA CTER/PIRACICABA

Art. 2º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Piracicaba, identificado pela sigla CTER/Piracicaba é órgão colegiado, de caráter permanente e deliberativo, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal do Trabalho e Renda, órgão responsável pela execução da política municipal de trabalho, emprego e renda em Piracicaba.

Art. 3º Compete ao CTER/Piracicaba gerir o Fundo Municipal do Trabalho instituído pela presente Lei e exercer as seguintes atribuições:

I - deliberar e definir acerca da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, em consonância com a Política Nacional de Trabalho, Emprego e Renda;

II - apreciar e aprovar o plano de ações e serviços do SINE, na forma estabelecida pelo CODEFAT, bem como a proposta orçamentária da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e suas alterações, a ser encaminhada pela Secretaria Municipal do Trabalho e Renda, responsável pela coordenação da referida política;

III - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos estabelecidos pelo CODEFAT e pelo Ministério da Economia;

IV - orientar e controlar o Fundo Municipal do Trabalho, incluindo sua gestão patrimonial, inclusive a recuperação de créditos e a alienação de bens e direitos;

V - aprovar seu Regimento Interno, observando-se os critérios definidos pelo CODEFAT;

VI - exercer a fiscalização dos recursos financeiros destinados ao SINE, depositados em conta especial de titularidade do Fundo Municipal do Trabalho;

VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações do SINE, quanto à utilização dos recursos federais descentralizados para o Fundo Municipal do Trabalho;

VIII - aprovar a prestação de contas anual do Fundo Municipal do Trabalho;

IX - baixar normas complementares necessárias à gestão do Fundo Municipal do Trabalho;

X - deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo Municipal do Trabalho.

Art. 4º O CTER/Piracicaba será composto de forma tripartite e paritária contando com, no mínimo, 09 (nove) e, no máximo, 18 (dezoito) membros titulares e respectivos suplentes, em igual número de representantes do governo, de trabalhadores e de empregadores, mediante indicações dos respectivos órgãos e entidades.

§ 1º A nomeação do CTER/Piracicaba se dará por meio de Decreto do Poder Executivo, o qual enviará ao CODEFAT cópia do referido ato, bem como do Regimento Interno e suas respectivas publicações.

§ 2º O mandato de cada representante é de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

§ 3º Pelas atividades exercidas no CTER/Piracicaba, seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo seus trabalhos considerados de relevância para o Município.

Art. 5º O CTER/Piracicaba será constituído pelos seguintes órgãos:

I - Colegiado;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva.

§ 1º A Presidência do CTER/Piracicaba será alternada entre as representações do governo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato do presidente a duração de 02 (dois) anos, vedada a recondução para período consecutivo.

§ 2º A eleição do Presidente ocorrerá por maioria absoluta de votos dos integrantes do CTER/Piracicaba.

§ 3º A Secretaria Executiva do CTER/Piracicaba será exercida por servidor público municipal designado para a função pela Secretaria Municipal do Trabalho e Renda, cabendo a este a realização das tarefas técnicas e administrativas.

§ 4º Pelas atividades exercidas no CTER/Piracicaba, seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

§ 5º A temporalidade das reuniões, atribuições da presidência, da secretaria executiva e dos demais membros, casos de substituição de membros e outras normas de funcionamento do CTER/Piracicaba serão estabelecidas em Regimento Interno, observando, quando couber, os critérios contidos nas resoluções expedidas pelo CODEFAT – Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, órgão federal responsável pela política em âmbito nacional.

§ 6º O apoio e o suporte administrativo necessários para a instituição, regulamentação, organização, estrutura e funcionamento do CTER/Piracicaba ficará a cargo da Secretaria Municipal do Trabalho e Renda.

Art. 6º O CTER/Piracicaba deverá se credenciar no Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda (SG-CTER), mantido pelo Ministério da Economia e disponibilizado na internet.

§ 1º Para fins de credenciamento do Conselho, caberá a sua Secretaria Executiva realizar o cadastramento dos dados, informações e documentos exigidos no âmbito do SG-CTER, mantendo-os permanentemente atualizados, nos termos das rotinas nele previstas e observadas as normas baixadas no âmbito do CODEFAT.

§ 2º Como o credenciamento do CTER/Piracicaba será precedido de análise e avaliação dos seus atos constitutivos e regimentais, o Conselho deverá estar em conformidade com as resoluções e normas expedidas pelo CODEFAT, sendo que qualquer alteração de seus atos deverá ser objeto de atualização no SG-CTER, sob pena de descredenciamento do colegiado.

§ 3º O Secretário Executivo deverá se responsabilizar pela veracidade das informações prestadas e pelo sigilo e correto uso da senha para acesso ao SG-CTER, que lhe será fornecida com o objetivo de cadastramento e credenciamento do CTER/Piracicaba.

### CAPÍTULO II

#### DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO FT/PIRACICABA

Art. 7º Fica instituído o Fundo Municipal do Trabalho de Piracicaba – FT/Piracicaba, para atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2.018, de natureza contábil, com a finalidade de prover recursos para execução das ações e serviços e para o apoio técnico relacionados à Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, em regime de financiamento compartilhado no âmbito do Sistema Nacional de Emprego (SINE).

§ 1º Sem prejuízo de sua natureza contábil, o FT/Piracicaba constitui-se em instrumento de gestão orçamentária e financeira no qual devem ser alocadas as receitas e executadas as despesas afetadas à Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e para o qual serão destinadas as transferências automáticas de recursos no âmbito do SINE.

§ 2º O FT/Piracicaba será vinculado ao orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho e Renda, a qual deverá prestar o apoio técnico e administrativo necessário à gestão do Fundo.

§ 3º O FT/Piracicaba será gerenciado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, identificado pela sigla CTER/Piracicaba.

### CAPÍTULO III

#### DOS RECURSOS DO FT/PIRACICABA

Art. 8º Constituem recursos do FT/Piracicaba:

I - dotações específicas consignadas anualmente no orçamento municipal destinadas ao Fundo Municipal do Trabalho;

II - os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), conforme disposto nos arts. 11 e 12 da Lei Federal nº 13.667/2018.

III - os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;

IV - os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;

V - o saldo financeiro apurado ao final de cada exercício;

VI - repasses provenientes de convênios firmados com órgãos estaduais, federais e entidades financiadoras nacionais e estrangeiras;

VII - repasses financeiros provenientes de convênios e afins, firmados com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como as transferências automáticas de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador, nos termos da Lei Federal nº 13.667/2018.

VIII - receitas provenientes da alienação de bens móveis e imóveis do município de Piracicaba que lhe forem destinadas;

IX - doações, auxílios contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

X - produto da arrecadação de multas provenientes de sentenças judiciais, juros de mora e amortizações conforme destinação própria;

XI - recursos retidos em instituições financeiras sem destinação própria ou repasse;

XII - outros recursos que lhe forem destinados.

§ 1º Os recursos financeiros destinados ao FT/Piracicaba serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do fundo, mantida em agência de estabelecimento bancário oficial e movimentados pelas Secretarias Municipais do Trabalho e Renda e de Finanças, com a devida fiscalização do CTER/Piracicaba.

§ 2º Os recursos de responsabilidade do município, destinados ao FT/Piracicaba serão a ele repassados automaticamente, à medida que forem sendo constituídas as receitas e serão depositados obrigatoriamente em conta especial, a ser mantida em agência de estabelecimento bancário oficial federal.

§ 3º O saldo financeiro do FT/Piracicaba, apurado através do balanço anual geral, será transferido automaticamente à conta deste fundo para utilização no exercício seguinte.

§ 4º O orçamento do FT/Piracicaba integrará o Orçamento Geral do Município, na esfera da Seguridade Social, em unidade orçamentária própria do fundo, nos termos da legislação vigente.

### CAPÍTULO IV

#### DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FT/PIRACICABA

Art. 9º A aplicação dos recursos do FT/Piracicaba obedecerá à finalidade a que se destina, contemplando:

I - financiamento do Sistema Nacional de Emprego – SINE, organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do SINE no município de Piracicaba;

II - financiamento total ou parcial de programas, projetos, ações e atividades previstos no Plano Municipal de Ações e Serviços, pactuado no âmbito do SINE;

III - fomento ao trabalho, emprego e renda, por meio das ações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 13.667/2018, sem prejuízo de outras que lhes sejam atribuídas pelo CODEFAT.

IV - pagamento das despesas com o funcionamento do CTER/Piracicaba, envolvendo custeio, manutenção e pagamento das despesas conexas aos objetivos do Fundo, exceto as de pessoal;

V - pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas, públicas ou privadas, para a execução de programas e projetos específicos na área do trabalho;

VI - pagamento de subsídio à pessoa física beneficiária de programa ou projeto da política pública de trabalho, emprego e renda;

VII - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

VIII - construção, reforma, ampliação, aquisição, ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;

IX - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da política municipal de trabalho, emprego e renda.

X - custeio, manutenção e pagamento das despesas conexas aos objetivos do Fundo, no desenvolvimento de ações, serviços, programas afetos ao SINE.

XI - financiamento de ações, programas e projetos previstos nos Planos Municipais de Ações e Serviços da área trabalho.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do FT/Piracicaba depende de prévia aprovação do CTER/Piracicaba, respeitada a sua destinação para as finalidades estabelecidas nos incisos deste artigo.

Art. 10 Por meio do FT/Piracicaba, o município de Piracicaba fica autorizado a receber repasses financeiros de fundos estaduais e federais, mediante transferências automáticas fundo a fundo, bem como de outras instituições por meio de convênios ou instrumentos similares, atendendo a critérios e condições aprovados pelo CTER/Piracicaba.

Parágrafo único. Para receber transferência de recursos do FAT, o município deverá comprovar a destinação orçamentária de recursos próprios para a área do trabalho, por meio de dotações consignadas no FT/Piracicaba.

### CAPÍTULO V

#### DA ADMINISTRAÇÃO DO FT/PIRACICABA

Art. 11. O FT/Piracicaba será administrado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Renda, com o apoio da Secretaria Municipal de Finanças, cabendo ao CTER/Piracicaba estabelecer normas, autorizar repasses de recursos e fiscalizar sua aplicação.

§ 1º O ordenador de despesas do FT/Piracicaba será o Secretário Municipal do Trabalho e Renda, com competência para:

I - efetuar os pagamentos e transferências dos recursos, através da emissão de empenhos, guias de recolhimento, ordens de pagamento;

II - submeter à apreciação do CTER/Piracicaba suas contas e relatórios de gestão que comprovem a execução das ações;

III - estimular o recebimento de novas receitas e zelar pela regular aplicação dos recursos nas ações previstas nesta Lei;

§ 2º As atribuições previstas no § 1º, retro, poderão ser delegadas por motivo de ausência ou impedimento.

Art. 12. A Secretaria Municipal do Trabalho e Renda prestará contas trimestrais e anuais em relação às rendas provenientes do FT/Piracicaba ao CTER/Piracicaba e, aos órgãos federais e estaduais, conforme suas exigências.

§ 1º Sem prejuízo do acompanhamento, controle e fiscalização exercidos pelo CTER/Piracicaba, caberá à Secretaria Municipal do Trabalho e Renda acompanhar a conformidade da aplicação dos recursos transferidos automaticamente à esfera municipal, podendo requisitar informações referentes à aplicação dos recursos transferidos, para fins de análise e acompanhamento de sua utilização.

§ 2º A contabilidade do fundo deve ser realizada utilizando a identificação individualizada dos recursos na escrituração das contas públicas.

§ 3º A forma de comprovação da devida execução dos recursos transferidos pela sistemática fundo a fundo poderá utilizar sistemas informatizados, sendo que seu formato e metodologia deverão ser estabelecidos em regulamento.



§ 4º Caberá ao município zelar pela correta utilização dos recursos do FT/Piracicaba, bem como pelo controle e acompanhamento dos programas, projetos, benefícios, ações e serviços vinculados ao SINE, independentemente das ações do órgão repassador dos recursos e pela declaração anual ao ente responsável pela transferência automática, conforme estabelecido no parágrafo anterior.

**CAPÍTULO VI  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. A Lei nº 8.663, de 03 de julho de 2017 e suas alterações - Plano Plurianual do Município para o período de 2018 a 2021, fica acrescida do Fundo Municipal do Trabalho – FT/Piracicaba, criado por esta Lei.

Parágrafo único. O ANEXO II - "Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras", que faz parte integrante da Lei nº 8.663, de 03 de julho de 2017 e suas alterações - Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e o ANEXO I - "Estrutura Orçamentária", que faz parte integrante da Lei nº 9.026, de 14 de setembro de 2018 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, ficam acrescidos de mais um Órgão/Unidade Orçamentária/Unidade Executora, com a seguinte redação:

Órgão	20710	Fundo Municipal do Trabalho – FT/Piracicaba
Unidade Orçamentária	207100	Fundo Municipal do Trabalho – FT/Piracicaba
Unidade Executora	20711	Fundo Municipal do Trabalho – FT/Piracicaba

Art. 14. A Ação de nº 273, denominada de Serviços e Desenvolvimento das Relações do Trabalho e Renda, fica vinculada ao Órgão 20710 - Fundo Municipal do Trabalho – FT/Piracicaba e altera o ANEXO III - "Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental", constante da Lei nº 8.663, de 03 de julho de 2017 e suas alterações - Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e o ANEXO V - "Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental", constante da Lei nº 9.026, de 14 de setembro de 2018 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

Art. 15. Fica o Poder Executivo, autorizado realizar por decreto o remanejamento das dotações orçamentárias nº 20011 – 11.332.0032.2273, com Fonte de Recursos do Tesouro Municipal e Recursos Federais, constantes no orçamento do exercício de 2019, até os limites de seus créditos, para abertura de crédito adicional especial no órgão 20711 - Fundo Municipal do Trabalho – FT/Piracicaba, nas seguintes classificações orçamentárias:

20711 – 11.332.0032.2273 – Serviços e Desenvolvimento das Relações do Trabalho e Renda

332093 – Indenizações e Restituições

333093 – Indenizações e Restituições

339030 – Material de Consumo

339033 – Passagens e Despesas com Locomoção

339037 – Locação de Mão de Obra

339039 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica

339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

449052 – Equipamento e Material Permanente

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo serão conforme previsto no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações.

Art. 16. Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir por decreto, crédito adicional suplementar, nas dotações vinculadas ao Fundo Municipal do Trabalho – FT/Piracicaba até o limite de suas efetivas arrecadações, se houver.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA**

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e o Fundo Municipal do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.667/18 e dá outras providências".

A presente proposição visa atender as determinações da Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e as Resoluções nº 825 e 827, de 26 de março de 2019, editadas pelo Conselho deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, do Ministério da Economia, que instituem novas normas de adesão e funcionamento do Sistema Nacional de Emprego (SINE), principalmente no que tange às transferências financeiras, que a partir de agora serão realizadas fundo a fundo e a obrigatoriedade da criação de conselho do trabalho, emprego e renda e de fundo do trabalho para todos os entes que aderirem ao sistema.

Esta proposição se faz importante pelo fato de que a Prefeitura de Piracicaba, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Renda, possui um convênio desde 2012 (CONVÊNIO MTE/SPPE/CODEFAT N° 005/2012 - PM PIRACICABA/SP), hoje gerido pelo Ministério da Economia, devido a extinção do Ministério do Trabalho e Emprego, o qual tem como objetivo o estabelecimento de cooperação técnica e financeira mútua para manutenção, modernização e ampliação da rede de atendimento do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego - SINE, objetivando a execução de ações integradas do Programa do Seguro-Desemprego no que concerne às ações de orientação profissional e intermediação de mão de obra e habilitação ao Seguro-Desemprego.

Este convênio, além da cooperação financeira, disponibiliza para a Secretaria Municipal do Trabalho e Renda, o sistema integrado de intermediação de mão de obra – IMO e do seguro desemprego, com o qual são realizados os atendimentos aos cidadãos e o cadastramento e gerenciamento das vagas de emprego disponibilizadas pelas empresas da cidade e o atendimento, entrada e gerenciamento de seguro desemprego.

Destacamos, ainda, que a instituição do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e do Fundo Municipal do Trabalho, será obrigatória para a continuidade do convênio, o qual tem previsão de renovação neste ano. Porém como expressamente elencado na Lei Federal nº 13.667/18, quem não se adequar as novas regras, não terá sua adesão renovada. Isso implicaria na suspensão dos sistemas, influenciando diretamente no atendimento da Secretaria Municipal do Trabalho e Renda.

Diante de tais argumentos é, que mais uma vez, solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem esta proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 07 de maio de 2019.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 17.868, DE 08 DE MAIO DE 2019.**

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, da empresa KLABIN S.A., caixas e lixeiras de papelão que especifica.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, da empresa KLABIN S.A., inscrita no CNPJ sob nº 89.637.490/0126-66, 600 (seiscentas) caixas de papelão ondulado, fabricante Klabin S.A., com medidas de 50cm de comprimento, 50cm de largura e 94cm de altura, no valor total de R\$ 2.661,70 (dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta centavos); 600 (seiscentas) lixeiras de papelão ondulado, com impresso de sustentabilidade, fabricante Klabin S.A., no valor total de R\$ 1.539,22 (um mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos) perfazendo um total de R\$ 4.200,92 (quatro mil e duzentos reais e noventa e dois centavos), conforme Ata, Laudo de Avaliação e Notas Fiscais que integram o presente Decreto.

Parágrafo único. Os bens de que trata este Decreto se destinam ao uso da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico, sendo que as caixas de papelão serão destinadas à Campanha do Agasalho 2019 e as lixeiras de papelão à 36ª Festa das Nações de Piracicaba.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 08 de maio de 2019.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

EROTIDES GIL BOSSHARD  
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ ANTONIO DE GODOY  
Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



**Prefeitura do Município de Piracicaba  
Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis**

**Ata da Reunião**

Aos vinte dois dias do mês de abril de dois mil e dezenove, no Departamento de Comunicação e Serviços Auxiliares, Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº. 2233, 7º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 3.949/17, alterada pela de nº. 3.986/18, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais de consumo, ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO da empresa: KLABIN S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº. 89.637.490/0126-66, conforme segue: Seiscentas caixas de papelão ondulado, fabricante: Klabin S.A., com medidas de 50 cm de comprimento, 50 cm de largura e 94 centímetros de altura, no valor de R\$ 2.661,70 (Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Setenta Centavos); Seiscentas lixeiras, de papelão ondulado, com impresso de sustentabilidade, fabricante: Klabin S.A., no valor de R\$ 1.539,22 (Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos), totalizando o valor de R\$ 4.200,92 (Quatro Mil e Duzentos Reais e Noventa e Dois Centavos). Tendo como destino: as caixas de papelão a Campanha do Agasalho de 2019; as lixeiras sustentáveis a 36ª Festa das Nações de Piracicaba, ambas promoções do Fundo Social de Solidariedade da Prefeitura do Município de Piracicaba. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Fabiana Fidêncio Farina, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis.

Eduardo Messias de Souza  
Presidente

Rudnei Antônio Medeiros  
Membro

Fabiana Fidêncio Farina  
Membro Secretário

**DIÁRIO OFICIAL**

**Expediente**

O Diário Oficial do Município de Piracicaba  
Site: www.piracicaba.sp.gov.br

**Administração**

Barjas Negri - Prefeito  
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

**Jornalista responsável**

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação**

Centro de Informática  
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031  
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

**Impressão**

Gráfica Municipal de Piracicaba  
Rua Prudente de Moraes, 930  
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 65 unidades

**Conteúdo**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis
Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 22 de abril de 2.019.
I - Das Especificações e Valores

Table with 5 columns: Item, Origem, Especificação do Material, Qtde, Valor total R\$. Contains items 01 and 02 from Klabin S.A.

II - Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades da Campanha do Agasalho e Festa das Nações de Piracicaba - promovidas pelo Fundo Social de Solidariedade deste município.

III - Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e a utilidade do bem para a municipalidade.

Desta forma, encaminha-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Rudnei Antonio Medeiros
Membro

Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário

Eu, Barjas Negri, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado

Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.019.

Barjas Negri - Prefeito Municipal

DANFE form for Klabin S.A. with fields for document type, value, and recipient information.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (continuação) form with fields for process number and document details.

DANFE form for Klabin S.A. with fields for document type, value, and recipient information.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (continuação) form with fields for process number and document details.

DECRETO Nº 17.870, DE 09 DE MAIO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 460.952,38.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.097, de 17 de dezembro de 2018 e o art. 17 da Lei nº 9.026, de 14 de setembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), tendo a seguinte classificação orçamentária:

1) 08 08011 1545100391254 449051 Obras e Instalações: R\$ 460.952,38

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de maio de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Secretário Municipal de Obras

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico Administrativa

DECRETO Nº 17.873, DE 10 DE MAIO DE 2019.
Substitui ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração, no âmbito da Administração Municipal Direta, nomeado pelo Decreto nº 16.918/17, alterado pelos de nº 17.086/17, nº 17.408/18 e nº 17.869/19.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado Evandro Souza Evangelista, em substituição a Erotides Gil Bosshard, como ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração, no âmbito da Administração Municipal Direta, nomeado pelo Decreto nº 16.918, de 02 de janeiro de 2017, alterado pelos Decretos de nº 17.086, de 31 de maio de 2017, nº 17.408, de 28 de fevereiro de 2018 e nº 17.869, de 09 de maio de 2019.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 16.918, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2019.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 10 de maio de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Do Processo nº. 137.406/2018 - PP 220/2018. Para fins de cumprimento do Princípio da Publicidade, comunica-se a instauração de Procedimentos Administrativos para apurar infração contratual, contra a empresa: NUTRICESTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

De forma que fica NOTIFICADA a empresa acima mencionada, contado o prazo legal para, querendo, devendo apresentar defesa prévia.

NOTIFICAÇÃO

Do Processo nº. 142.011/2016 - PP 294/216. Para fins de cumprimento do Princípio da Publicidade, comunica-se a instauração de Procedimentos Administrativos para apurar infração contratual, contra a empresa: NUTRICESTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

De forma que fica NOTIFICADA a empresa acima mencionada, contado o prazo legal para, querendo, devendo apresentar defesa prévia.



## EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MAIO DE 2019

PORTARIAS ASSINADAS – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

- EXONERANDO o servidor Público Municipal Sr. FLÁVIO CAMILO JORGE, RG 1.957.353-0, em 08/05/2019, das atribuições inerentes à Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE TERMINAIS, referência 14-A, junto à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Públicos.

## COMUNICADO

Concorrência nº 35/2018

Execução de serviços contínuos de poda e limpeza de palmeiras, poda especial, supressão, destoca, plantio de árvores em áreas públicas e diagnóstico de árvores por ultrassonografia, incluindo gerenciamento informatizado, inclusive retirada e moagem, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas

Comunicamos que houve alterações no edital. A nova versão do edital já está disponível para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>.

Diante do exposto, comunicamos que fica marcada a data de entrega de envelopes e abertura de referida Licitação para o dia 17/06/2019, às 13:30 e 14h, respectivamente.

Piracicaba, 10 de maio de 2019.

Maira Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

## COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

Registro de preços para serviços de serralheria

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa CARRONE & CARRONE LTDA - ME, deliberou por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação, análise das documentações apresentadas e declarações da Unidade Requisitante, a Pregoeira deliberou por HABILITÁ-LA e APROVÁ-LA nos lotes 01, 02, 03, 04 e 05.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para Homologação.

Piracicaba, 10 de maio de 2019.

Patrícia Romano Medeiros  
Pregoeira

## COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

Prestação de serviços para manutenção corretiva em impressoras, com fornecimento de peças

O Pregoeiro comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa FABIANO ALEXANDRE GASTARDELO - ME, deliberou por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação, análise das documentações apresentadas e declarações da Unidade Requisitante, o Pregoeiro deliberou por HABILITÁ-LA e APROVÁ-LA no lote 01.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para Adjudicação e Homologação.

Piracicaba, 10 de maio de 2019.

Thiago Luiz Araújo Santos  
Pregoeiro

## COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

Prestação de serviços de reinstalação, monitoramento e manutenção de cercas elétricas.

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa WV COMERCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS E PORTARIA LTDA ME., deliberou por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação e análise das documentações apresentadas, a Pregoeira deliberou por HABILITÁ-LA e APROVÁ-LA nos lotes 01 e 02

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para Adjudicação e Homologação.

Piracicaba, 10 de maio de 2019.

Patrícia Romano Medeiros  
Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 86/2019

Objeto: Aquisição e Instalação de Câmeras de Monitoramento. Início da Sessão Pública: 27/05/2019 às 09h.

Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail [compras@piracicaba.sp.gov.br](mailto:compras@piracicaba.sp.gov.br) ou pelo telefone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 10 de maio de 2019.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

## COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2018

Prestação de serviços de controle de mosquito culex, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos

A Divisão de Compras comunica que, conforme justificativa da Unidade Requisitante e Parecer n.º 319/2019 da Procuradoria Geral (fl. 315 e 316), DELIBEROU o Prefeito Municipal pela ANULAÇÃO da presente licitação. Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93

Piracicaba, 10 de maio de 2019

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2019

OBJETO: Aquisição de peças para impressora Plotter HP Desingnjet

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/05/2019, às 8h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/05/2019, às 9h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 10 de maio de 2019.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe Setor de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO nº 215/2019

OBJETO: Aquisição de Limpa Pneus (Pretinho), Silicone em Gel e Shampoo Neutro com Cera para lavagem e conservação automotiva.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/05/2019 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/05/2019 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 10 de maio de 2019

Maira Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 216/2019

OBJETO: Aquisição de botas e botinas de segurança.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/05/2019, às 14h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/05/2019, às 14h30.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020

Piracicaba, 10 de maio de 2019.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2019

OBJETO: Aquisição de rolamentos

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/05/2019, às 14h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/05/2019, às 14h30.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 10 de maio de 2019.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe Setor de Licitação

## COMUNICADO

Pregão Eletrônico 471/2018

Registro de preços de equipamentos de informática

Comunicamos que com base no Parecer Jurídico 347/2019 da Procuradoria Geral, homologado pela autoridade superior, foi julgado IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa LEONARDO RODRIGUES SABIÃO e PROCEDENTE a impugnação apresentada pela empresa RIGO & RIGO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA LTDA, mantendo-se a inalterada a decisão da pregoeira. Publique-se.

Piracicaba, 10 de maio de 2019

Letícia Espósito de Almeida  
Pregoeira

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 43 DE 09 DE MAIO DE 2019.

Designa, em substituição temporária de Professor Coordenador de Escola Municipal de Ensino Fundamental "ARACY DE MORAES TERRA"

ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO, a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal, TATIANA DA SILVA VARGAS TITONELLI, nomeada para a função gratificada de Professor Coordenador de Escola de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

## RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal LEIZIANE GONCALVES MARTIM, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 363.834.418-50 e portadora do RG 40.253.021-4 e do número funcional 22.270-4, residente e domiciliada na Avenida Dois Córregos, nº 3966, Bloco E, Apartamento 41, Bairro Dois Córregos, neste Município, para substituir em caráter temporário a função de Professor Coordenador na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Aracy de Moraes Terra" pelo prazo de 180 dias, no período de 13 de maio a 08 de novembro de 2019, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 09 de maio de 2019.

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa  
Secretária Municipal de Educação

## RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 45 DE 09 DE MAIO DE 2019.

Designa, em substituição temporária de Professor Coordenador de Escola Municipal de Ensino Fundamental "IRINEU UMBERTO PACKER"

ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO, a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal, CLEIDE MAGRO MANZATTO, nomeada para a função gratificada de Professor Coordenador de Escola de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

## RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal DÉBORA CARDOSO DE CAMPOS, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 344.862.428-40 e portadora do RG 49.076.951-2 e do número funcional 22.271-2, residente e domiciliada na Rua João Ducatti, 201, Bairro Nova Piracicaba, neste Município, para substituir em caráter temporário a função de Professor Coordenador na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Irineu Umberto Packer" pelo prazo de 180 dias, no período de 13 de maio a 08 de novembro de 2019, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 09 de maio de 2019.

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa  
Secretária Municipal de Educação



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 71/2019

Objeto: Fornecimento e confecção de carimbos

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	QTDE.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO	VALOR TOTAL ARREMATADO
1	10	MARCOS PEROSSI	R\$ 85,00	R\$ 850,00
2	80		R\$ 24,50	R\$ 1.960,00
3	80		R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
4	15		R\$ 64,00	R\$ 960,00
5	5		R\$ 35,00	R\$ 175,00
6	5		R\$ 36,00	R\$ 180,00
7	20		R\$ 13,00	R\$ 260,00
8	5		R\$ 13,00	R\$ 65,00
TOTAL				7.250,00

Piracicaba, 02 de maio de 2019

ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORREA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 92/2019

Objeto: Fornecimento parcelado de areia, cimento e pedra

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	QTDE.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO	VALOR TOTAL ARREMATADO
3	130	ALINE NICACIO ME	R\$ 23,00	R\$ 2.990,00

Os itens 01 e 02 ficam FRACASSADOS.

Piracicaba, 02 de maio de 2019

ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORREA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Dental Prime- Prod. Odont. Méd. Hosp -Eirelli de que foi mantida pena de multa de 1%, por dia de atraso, sobre o valor correspondente a entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 dias, ou seja, 10% sobre o valor da entrega em atraso, em relação ao item que causou prejuízo, referente ao Pregão Eletrônico 153/18.

Piracicaba, 09 de maio de 2019.

Dr. Pedro Antônio de Mello  
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Medilar Importadora e Distribuidora de Produtos Médicos Hospitalares S/A de que foi aplicada pena de advertência, referente ao Pregão Eletrônico 52/18. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias úteis para recurso.

Piracicaba, 08 de maio de 2019.

Dr. Pedro Antônio de Mello  
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Medtronic Comercial Ltda ME, de que foi mantida pena de multa de 10 % sobre o valor do contrato, referente ao Processo 81.904/18.

Piracicaba, 08 de maio de 2019.

Dr. Pedro Antônio de Mello  
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Suprema Dental Imp. Exp. Com de Prod Odontológicos de que foi aplicada pena de multa de 10% sobre a parcela remanescente, referente ao Pregão Eletrônico 153/18. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias úteis para recurso.

Piracicaba, 09 de maio de 2019.

Dr. Pedro Antônio de Mello  
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Suprema Dental Imp. Exp. Com de Prod Odontológicos Eirelli ME de que foi mantida pena de multa de 1%, por dia de atraso, sobre o valor correspondente a entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 dias, ou seja, 10% sobre o valor da entrega em atraso, referente ao Pregão Eletrônico 158/18.

Piracicaba, 08 de maio de 2019.

Dr. Pedro Antônio de Mello  
Secretário Municipal de Saúde

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde

ENQUADRAMENTO LEGAL : Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93  
Processo: 78.986/19

Objeto: Coleta de preços para atendimento à Mandado Judicial.

Item	Empresa Fornecedora	Valor	Data
1	Instituto Oftalmológico de Piracicaba S/C Ltda	R\$ 385,00	10/05/2019

Piracicaba, 10 de maio de 2019.

Dr. Pedro Antonio de Mello  
Secretaria Municipal de Saúde

## COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

HOMOLOGAÇÃO – BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 158.349/2018.

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de LUCIANA APARECIDA MORATO, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao disposto no art. 195, inciso III, com penalidade prevista no art. 201, inciso I, todos da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à servidora pública municipal, Sra. LUCIANA APARECIDA MORATO, por infringência ao disposto no artigo 195, inciso III, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º: 167.515/2018.

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades pela prática de vandalismo cometido na fachada do prédio do Departamento de Transportes Públicos na noite de 16/07/18, conforme Boletim de Ocorrência nº 403/2018 – 3º D.P.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do processo de sindicância, tendo em vista a ausência de indício de conduta dolosa ou culposa por parte de servidores públicos municipais no fato retratado no Boletim de Ocorrência nº 403/2018 – 3º D.P.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO – BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 173.051/2018.

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de VANESSA MARTINHO DE SOUZA, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 482, alínea "b", segunda parte e "e", da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à servidora pública municipal, Sra. VANESSA MARTINHO DE SOUZA, por infringência ao disposto no artigo 482, alínea "e", da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º: 29.928/2019.

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em fatos ocorridos na Escola Municipal Professor Oracy da Silva, conforme Ofício/SME/EI nº 07/2019.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra as servidoras públicas, Sra. THAIS FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA PICOLI, por infringência ao disposto no artigo 482, alíneas "b" segunda parte, "e" e "j", da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, bem como aos artigos 17, 18, 18A e 18B, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; e a Sra. MARIA ANGÉLICA BATISTA VENÂNCIO CAMARGO, por infringência ao disposto no artigo 482, alínea "e", da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, bem como ao artigo 18, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA

MARCELO MAGRO MAROUN  
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º: 29.931/2019.

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em furto ocorrido na Escola Municipal Ângela Sbrogio Furlan, localizada no Jardim Esplanada, conforme Boletim de Ocorrência nº 67/2019 – 2º D.P. Piracicaba.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do processo de sindicância, tendo em vista a ausência de indício de conduta dolosa ou culposa por parte de servidores públicos municipais no fato retratado no Boletim de Ocorrência nº 67/2019 – 2º D.P.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Presidente da C.P.P.S.

## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

### RETIFICAÇÃO

Na publicação realizada em 07 de maio de 2019, na página 19 do Diário Oficial do Município de Piracicaba, referente à Portaria nº 2829, de 06 de maio de 2019, da nomeação de PEDRO ÂNGELO RIZZOLO, onde se lê, "a partir de 06 de janeiro de 2019", leia-se, "a partir de 06 de maio de 2019", conforme segue.

PORTARIA n.º 2829

JOSÉ RUBENS FRANÇOSO, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, resolve: nomear o senhor PEDRO ÂNGELO RIZZOLO, inscrito no RG sob o n.º 11.002.142-3 e no Pis/Pasep sob o n.º 120.91093.777/9, a partir de 06 de maio de 2019, com fundamento no inciso II, do artigo 13, do mesmo diploma legal, para exercer o cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇO, referência salarial 11 A a 13 E, criado pela Lei Municipal n.º 2727/1985.

Piracicaba, 06 de maio de 2019

Presidente do SEMAE

PORTARIA n.º 2830

JOSÉ RUBENS FRANÇOSO, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, resolve: nomear o senhor MARCOS APARECIDO DOS SANTOS, inscrito no RG sob o n.º 32.830.086-X e no Pis/Pasep sob o n.º 126.12079.24.8, a partir de 10 de maio de 2019, com fundamento no inciso II, do artigo 13, do mesmo diploma legal, para exercer o cargo em comissão de ENCARREGADO DE EQUIPE, referência salarial 11 A a 13 E, criado pela Lei Municipal n.º 2727/1985.

Piracicaba, 10 de maio de 2019

Presidente do SEMAE

### NOTIFICAÇÃO N.º 18/01/2019

CONTRATO N.º 20/2019  
PREGÃO 11/2019  
PROCESSO N.º 345/2018

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Smae, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, notifica a empresa NOVOS TEMPOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, sediada na Rua Antônio Carlos Martins, 270, bairro Assay, na cidade de Hortolândia, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.679.647/0001-05 e Inscrição Estadual sob n.º 748.118.179.110, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da execução do contrato 20/2019.

Estando a contratada sujeita às penalidades previstas no ajuste, pela mora, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último. Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 09 de maio de 2019.



DECISÃO Nº. 010/2019

NOTIFICAÇÃO N.º 13/01/2019

COLETA DE PREÇOS Nº. 75/2019 - PROCESSO N.º 922/2019

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 419/2019

O SEMAE faz saber que a defesa prévia face à Notificação n.º 13/01/2019 da empresa ANHANGUERA COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.565.813/0001-29 foi acolhida e no mérito julgada improcedente.

Pela mora, na entrega dos itens 04, 06, 10, 14 e 15 e pela inexecução dos itens 01, 02, 03, 07, 12 e 17 a empresa fica multada no importe R\$ 186,20 (cento e oitenta e seis reais vinte centavos) correspondente a 10% do valor das mercadorias nos termos das cláusulas 7.3.2 e 7.3.4. do ajuste, cujo montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

A partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 9 de maio de 2019.

NOTIFICAÇÃO N.º 19/01/2019

CONTRATO N.º 22/2019

PREGÃO 11/2019

PROCESSO N.º 5473/2018

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semae, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, notifica a empresa NÉLIA MARIA CYRINO LEAL - ME, sediada na Rodovia Muriaé/ Ervália, s/n, Km 03, zona rural, na cidade de Muriaé, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.109.083/0001-78 e Inscrição Estadual sob n.º 001.380052-0001, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da execução o contrato 22/2019.

Estando a contratada sujeita às penalidades previstas no ajuste, pela mora, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se a Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 10 de maio de 2019.

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO  
Expediente do dia 9 Maio 2.019  
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados	
003119/2019	CENTRO EDUCACIONAL DARWIN LTDA	
003120/2019	SEBASTIAO ANTONIO BUENO	
003121/2019	JULIANO BALIONI NUNES	
003122/2019	PEDRO PAULO DA SILVA	
003123/2019	CÂMARA DE VEREADORES	
003124/2019	AFASCOM	
003125/2019	RESIDENCIAL VITTA HIBISCO	
003126/2019	RESIDENCIAL VITTA HIBISCO	
003127/2019	SL GONÇALVES CADEIRAS - EPP	
003128/2019	NAHARA FERNANDES CALDERAN	
003129/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
003130/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
003131/2019	AMANDA CAROLINA ZEN	
003132/2019	DANIEL ANTONIO DAVANSO	
003133/2019	RUY PEREIRA BARBOSA	
003134/2019	PAULO FRANCISCO MODESTO	
003135/2019	AMISTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	
003136/2019	FABIO LUIS ROMERO	
003137/2019	ALINE PEREIRA MACEDO	
003138/2019	TAUÁ SOARES DA SILVA	
003139/2019	RAUL FILLETI E FILHOS	
003140/2019	RAUL FILLETI E FILHOS	
003141/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
003142/2019	SEBASTIAO ANTONIO PEGORIN	
003143/2019	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	
003144/2019	HAILTON GAZZONE	
Despachos	Processo	Interessado
000131/2019	000106/2019	DAMA SOLUCOES IND. EIRELI - EPP: "Indeferido".
000137/2019	000111/2019	RODRIGO JUNIOR DE JESUS VELANI: "Indeferido".
000156/2019	000128/2019	ANTONIO ROBERTO ARANA: "Deferido".
000168/2019	000139/2019	ASTERIO ITAMAR VITTI: "Deferido".
000493/2019	003976/2018	IPPLAP: "Indeferido".
000749/2019	000583/2019	DIOCESE - CAPELA SÃO LUIZ: "Indeferido".
001108/2019	003976/2018	MARCOS ANTONIO PREVIATTI: "Indeferido".
001388/2019	001038/2019	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Arquivado".
001391/2019	001041/2019	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Arquivado".
002223/2019	001627/2019	HAILTON GAZZONE: "Deferido".
002691/2019	001993/2019	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Arquivado".
002911/2019	002133/2019	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Arquivado".

PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

EM REDAÇÃO FINAL

Projetos de Decreto Legislativo

Nº 007/19 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, que concede Título de "Cidadã Piracicabana" e dá outras providências.

Nº 010/19 - De autoria do vereador Jonson Sarapu de Oliveira, que concede Título de "Cidadão Piracicabano" e dá outras providências.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Moções

Nº 080/19 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, de aplausos ao Grupo Tricoteiras do Amor, pela doação de mais de duas mil peças de inverno à Pastoral da Criança.

Nº 081/19 - De autoria do vereador José Marcos Abdala, de apelo à Câmara dos Deputados para que agilize a tramitação do P.L. 6.881/2017, que proíbe o uso de fogos de artifício com estampido em todo território nacional de autoria do Deputado Federal Ricardo Izar (PP-SP), alterando a Lei Federal nº 9605 de 1998, colocando a matéria para votação em 2019.

Requerimentos

Nº 379/19 - De autoria da vereadora Nancy A. Ferruzzi Thame, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre transporte especial conhecido como Projeto Elevar.

Nº 381/19 - De autoria do vereador Rerilson Teixeira de Rezende, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a falta de pavimentação asfáltica e galeria de águas pluviais na Rua Aujovil Martini no Bairro Dois Córregos.

Nº 382/19 - De autoria do vereador Lair Braga, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o cumprimento do Art. 15º da Lei 178/06 e Lei Complementar 320/14.

Nº 384/19 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre licitação de caixas d'água nas escolas municipais.

Nº 385/19 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre imóvel abandonado na Rua Governador Pedro de Toledo, nº 1961, Bairro Centro.

Nº 386/19 - De autoria do vereador Jonson Sarapu de Oliveira, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre terreno abandonado na região do Bairro Nova América

Nº 387/19 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, que solicita do Chefe do Executivo a relação dos quinhentos maiores devedores do Município de Piracicaba.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 060/19 - De autoria do Executivo, que dispõe sobre a criação do cargo de Economista, junto ao quadro de pessoal do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba - IPASP e dá outras providências.

Nº 075/19 - De autoria do Executivo, que dispõe sobre a criação de Funções de Professor Substituto de Ensino Fundamental e de Educação Infantil junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, cuja contratação deverá observar as normas constantes da Lei nº 6.628/09 e suas alterações.

Nº 076/19 - De autoria do Executivo, que dispõe sobre a criação de cargos e extinção de empregos junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba e dá outras providências.

TRIBUNAL POPULAR – José Edvaldo Brito

Tema – Sugestão para resolver problemas da área da saúde

Haverá entrega da Moção Nº 066/19

Autoria – Ronaldo Moschini da Silva

Para - Equipe Médica do Hospital Unimed Piracicaba

1º ORADOR – ver. José Aparecido Longatto com 5 minutos reservados

- Fim -

" Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea".

Resolução nº 05/07

Obs.: para esta data foram convocadas reuniões extraordinárias para a deliberação dos Projetos de Lei números 60/19 75/18 e 76/18, todos constantes da presente pauta, em Primeira Discussão.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial n.º 14/2019.

Objeto: aquisição de equipamentos e acessórios fotográficos.

Tipo : menor preço global.

Credenciamento: Dia 23/05/2019 das 09 às 09h30.

Início da Sessão Pública: Dia 23/05/2019 às 09h30, na Sala de Reuniões – 2º. Andar - Prédio anexo, situada na Rua São José no. 547 - Piracicaba - Estado de São Paulo.

Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, Setor de Contratos no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 09 de maio de 2019.

Mauro Rontani  
Diretor do Departamento de Administração

Extrato de Contrato

Modalidade: Termo Aditivo 02 - Pregão Presencial 09/2018.

Contrato n.º: 29/2018

Processo n.º: 172/2018

Contratada: Plus Comércio de Serviços Integrados Eireli - EPP

Objeto: Prestação de serviços terceirizados, com a disponibilização de mão-de-obra e equipamentos na Câmara de Vereadores de Piracicaba. Período de Vigência: 26/03/2019 até 25/03/2020 Valor Total Mensal Aditado: R\$ 51.251,29 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e nove centavos) Valor Total Aditado: R\$ 615.015,48 (seiscentos e quinze mil, quinze reais e quarenta e oito centavos. Data de assinatura: 10/05/2019.

Piracicaba, 11 de maio de 2019

Gilmar Rotta  
- Presidente -

Extrato de Contrato

Termo Aditivo nº 02

Modalidade: Pregão Presencial 09/2018.

Contrato n.º: 30/2018

Processo n.º: 172/2018

Contratada: Servtec Serviços Empresariais Ltda - ME

Objeto: Prestação de serviços terceirizados, com a disponibilização de mão-de-obra e equipamentos na Câmara de Vereadores de Piracicaba. Período de Vigência: 26/03/2019 até 25/03/2020 Valor Mensal Aditado: R\$ 109.073,92 (cento e nove mil, setenta e três reais e noventa e dois centavos) Valor Total Aditado: R\$ 1.308.887,04 (um milhão, trezentos e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).

Data de assinatura: 10/05/2019.

Piracicaba, 11 de maio de 2019

Gilmar Rotta  
- Presidente -



PIRACICABA CONTRA O RACISMO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
EXTRATO DE REAJUSTE CONTRATUAL

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou Termo de Reajuste Contratual, nos moldes que abaixo se resumem:

**DO CONTRATO ORIGINAL:**

DATA: 07 de abril de 2017.  
PRAZO: até 31 de dezembro de 2017, com possibilidade de prorrogação.  
VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).  
LICITAÇÃO: Convite 04/2017.  
CONTRATO: 09/2017.  
PROCESSO: 482/2017.  
DO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 01/2017:  
DATA: 01 de setembro de 2017.  
VALOR MENSAL ADITADO: R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais).  
DO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01/2017:  
DATA: 29 de dezembro de 2017.  
PRAZO: 12 (doze) meses, com início em 31 de dezembro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2018.  
VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais).  
DO TERMO DE REAJUSTE CONTRATUAL Nº 01/2018:  
DATA: 08 de maio de 2018.  
VALOR MENSAL: R\$ 6.245,00 (seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais).  
VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 49.960,00 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta reais).  
DIFERENÇA A EMPENHAR: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).

DO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02/2018:  
DATA: 28 de dezembro de 2018.  
PRAZO: 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.  
VALOR MENSAL: R\$ 6.245,00 (seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais).  
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 2019: R\$ 74.940,00 (Setenta e quatro mil reais e novecentos e quarenta reais).  
DO TERMO DE REAJUSTE CONTRATUAL Nº 02/2019:  
DATA: 09 de maio de 2019.  
VALOR MENSAL: R\$ 6.536,00 (seis mil, quinhentos e trinta e seis reais).  
VALOR GLOBAL ESTIMATIVO PARA 2019: R\$ 52.288,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais).  
DIFERENÇA A EMPENHAR: R\$ 2.328,00 (dois mil, trezentos e vinte e oito reais).

Saltinho, 09 de maio de 2019.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI  
- Diretor Administrativo -

## CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 08/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Reunião Extraordinária realizada em 26 de Outubro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar a concessão de Certificado de Registro nº 011/2019 da Pastoral do Serviço da Caridade – PASCA pelo período de 2 anos, a contar desta data.

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 10 de Maio de 2019.

Roger Nascimento Carneiro  
Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 09/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Reunião Extraordinária realizada em 26 de Outubro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar a concessão de Certificado de Registro nº 028/2019 da Casa do Amor Fraternal pelo período de 2 anos, a contar desta data.

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 10 de Maio de 2019.

Roger Nascimento Carneiro  
Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 10/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Plenária realizada no dia 08 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear Nair Paulino Fujita, titular, e Gustavo Nazzato Valentinuci, suplente, para representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no Conselho Municipal da Educação.

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 10 de Maio de 2019.

Roger Nascimento Carneiro  
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 11/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Plenária realizada no dia 08 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear Roger Nascimento Carneiro, titular e Gustavo Nazato Valentinuci, suplente, como representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente na Comissão Viva Leite.

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 10 de Maio de 2019.

Roger Nascimento Carneiro  
Presidente

**DIRIGIR USANDO O CELULAR É ASSIM:**

**FECHAR OS OLHOS PARA O PERIGO.**

#Partiu

**Não use o celular enquanto dirige.**

**NÃO USAR O CINTO DE SEGURANÇA É ASSIM:**

**SE DESPRENDER DA VIDA.**

**Use o cinto de segurança.**

REALIZAÇÃO



PIRACICABA  
Prefeitura do Município



APOIO



#SinalAbertoPraVida

sinalabertopravida.com.br



### 1- Cuide da sua calçada! Evite multas!

Calçada bem cuidada evita acidentes, embeleza e valoriza a sua casa.



### 2- Plante uma árvore!

Escolha a sua, gratuitamente, pelo Plano de Plantio de Árvores em Calçadas, da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Ligue: 156

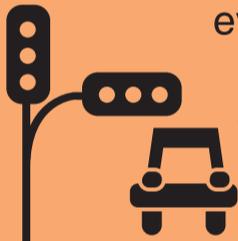
### 3- Não faça massa de construção no asfalto!

Evite multa de R\$ 621,13. Não faça e não deixe que façam massa de construção no asfalto. Ligue 156.



### 10- Respeite os sinais de trânsito!

Eles disciplinam o fluxo de veículos e a convivência com as pessoas. Respeitar os sinais de trânsito evita acidentes e, principalmente, atropelamentos.



### 4- Não desperdice água!

Piracicaba não foi atingida pela falta d'água, mas evitar o desperdício é uma questão de cidadania. Então, economize água todos os dias. Colabore! Faça a sua parte.



### 9- Terreno baldio só é bom para escorpiões, aranhas, cobras e outros bichos!

Se você tem um terreno sem construção, mantenha-o limpo e faça um muro de fechamento.



Evite multa e colabore com a vizinhança!

*Ajude a melhorar a sua cidade!*

### 5- Recicle o lixo da sua casa!

Separe papel, lata, plástico e vidro para reciclagem. Ligue 3414-3138 ou 156 e saiba em qual dia o caminhão faz a coleta no seu bairro. Colabore! O meio ambiente agradece.



### 8- Entulho de pequenas reformas, lâmpadas?

Deposite gratuitamente nos Ecopontos.

Pequenas quantidades de entulho de construção, lâmpadas, latas, vidros e garrafas pet podem ser depositados.



### 7- Tire da rua as fezes do seu cachorro!

Existe multa legal para donos de animais que deixam as fezes dos seus bichinhos nas calçadas. Limpe a sujeira do seu cachorro.

### 6- Lixo é no lixo!

Existem centenas de lixeiras instaladas nas principais ruas e avenidas da cidade. Use-as! Ajude a manter a cidade limpa e evite que o lixo seja levado pela enxurrada, entupindo as galerias.

